



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 850

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações

Orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 02 – Serviços Financeiros

28.841.000.0.005- Amortização de Parcelamento de Dívida com o FGTS

4690.71- Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 5.500,00

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

04.02 – Ensino Fundamental Recursos Próprios

12.361.1202.2.022- Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos QESE

3390.30- Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

12.361.1202.2.033- Manutenção do Ensino Fundamental Recursos Próprios

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

12.361.1211.026- Manutenção do Transporte Escolar Recursos Próprios

3390.30- Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Unidade – 05 – Serviços Urbanos

15.452.1501-2.046 - Manutenção do Serviço de Iluminação Pública

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 24.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.01 – Serviço de Saúde e Saneamento

10.302.1004-2.084 – manutenção da Ambulância do Serviço de Saúde

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

06.03 – Serviço Municipal de Assistência Social

08.244.0801-2.082 – Manutenção Serv. Transp. Paciente Tratamento Saúde Fora do Município.

3390.30 – Material de ConsumoR\$ 5.000,00

Soma.....R\$ 90.500,00

Art. 2º - Como Recurso orçamentário serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

04.02 – Ensino Fundamental Recursos Próprios

12.364.1211-2.024 – Manutenção do Apoio ao Ensino Superior

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.000,00

04.04 - Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

27.812.2702-2.041- Manutenção do Desporto Amador

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 7.500,00

Unidade – 05 – Serviços Urbanos

15.452.1501-2.045 - Manutenção do Serviço de Planejamento Urbano

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.01 – Serviço de Saúde e Saneamento

10.302.1004-2.058 – Manutenção do Serviço de Saúde Recursos Proprios

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 15.000,00

06.02- Serviço de Saúde – PAB

10.302.1004-2.069 – Manutenção do Serviço de Saúde Recursos PAB FIXO- Folha Pto.

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

10.301.1015-2.071 – Manutenção do Serviço – PSF – Folha de Pagamento

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 40.000,00

Soma.....R\$ 90.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de junho de 2005.


Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal